

DOSSIÊ

DESLOCAMENTOS MACUXI E WAPICHANA
EM BOA VISTA – RORAIMA:
PERSPECTIVAS A PARTIR DA ANCESTRALIDADE**

Resumo

Neste artigo abordo a presença dos povos indígenas pertencentes às etnias Macuxi e Wapichana no contexto urbano da cidade de Boa Vista, Roraima, a partir da perspectiva da ancestralidade. O argumento que apresento ao longo do texto é de que a circulação de pessoas autodeclaradas indígenas na capital roraimense é justificada por meio de uma compreensão de território que transcende os limites políticos de fronteiras estabelecidos pelo Estado brasileiro. Este entendimento não é compartilhado pelos demais cidadãos, tampouco pelos agentes do Estado, que consideram ilegítima a permanência de povos indígenas na cidade, desencadeando manifestações racistas direcionadas a este último. No texto, apresento os posicionamentos dos agentes do Estado, bem como as estratégias adotadas pelas lideranças Macuxi e Wapichana para reconhecimento da presença indígena em contexto urbano.

Palavras-Chave: Indígenas Urbanos; Estado; Etnicidade.

Abstract

In this article I discuss the presence of indigenous peoples Macuxi and Wapichana ethnic groups in the urban context of the Boa Vista city, State of Roraima, from the perspective of ancestry. The argument I present throughout the text is that the circulation of indigenous people in the capital of Roraima is justified by an understanding of territory that transcends the political boundaries established by the Brazilian State. This understanding is not shared by other citizens, nor by agents of the State, who consider it illegitimate the permanence of indigenous peoples in the city, triggering racist manifestations. In the text, I present the positions of state agents, as well as the strategies adopted by the Macuxi and Wapichana leaderships to recognize the indigenous presence in an urban context.

Keywords: Urban Indigenous; State; Ethnicity.

* Doutora em Antropologia Social pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal do Pará (PPGA/UFPA) com Doutorado Sanduíche pela École des Hautes Études en Sciences Sociales (EHES/Paris-França). Professora do Instituto Federal de Roraima campus Boa Vista Zona Oeste (IFRR-CBVZO).

** Recorte da tese de doutorado intitulada *Povos Indígenas na cidade de Boa Vista: estratégias identitárias e demandas políticas em contexto urbano*.

OS IMPASSES COM OS AGENTES DO ESTADO

A presença de povos indígenas em contexto urbano não é um tema recente nas Ciências Sociais. Invariavelmente, esta presença vem acompanhada da construção de pautas reivindicatórias e lutas direcionadas à sociedade envolvente. No caso aqui abordado, a saber, povos indígenas Macuxi e Wapichana residentes na cidade de Boa Vista, capital do estado de Roraima, o ponto fundamental desta luta reside no fato de que os agentes do Estado das esferas municipal, estadual e federal, bem como demais membros da sociedade local, não reconhecem o pertencimento étnico destes grupos e os consideram desaldeados.

Na ocasião de desenvolvimento da tese de doutorado que deu origem a este artigo, examinei os elementos sociais e políticos que compõem esta situação, bem como os seus agentes e discursos, com o intuito de identificar as estratégias de luta elaboradas pelos Macuxi e Wapichana em contexto urbano boavistense. As ações entendidas como estratégias derivam de processos de resistências e negociações que intencionam a visibilidade étnica na cidade, bem como para que haja garantia de direitos fundamentais que lhes são negados.

Esta discussão conduziu à reflexão sobre os sentidos atribuídos às identidades étnicas. Esta reflexão, por sua vez, suscita conceitos como etnicidade (ERIKSEN, 1991; 2002), agenciamentos (ARRUTI, 2009) e negociações, que, neste último caso, diz respeito à dinâmica de afirmação ou negação de identidades étnicas em contexto urbano, a depender do espaço em que os indivíduos se situam. Igualmente depende dos sujeitos e do que se busca quando se assume o pertencimento étnico. Desta questão, derivam duas situações complementares: a primeira é decorrente do fato de que os indígenas residentes na cidade de Boa Vista não possuem seus pertencimentos étnicos reconhecidos pelos agentes do Estado. A segunda é a justificativa apresentada por esses agentes, segundo a qual uma vez vivendo fora das aldeias não são mais considerados indígenas, pois participam da comunidade nacional sem distinções aos demais membros da sociedade civil.

As implicações desta prática repousam na impossibilidade de acesso aos direitos constitucionais direcionados aos indígenas, além de reforçar discriminações e racismos institucionais. Priscilla Cardoso Rodrigues (2016) analisa o papel do Poder Judiciário brasileiro no tratamento dos direitos dos indígenas que vivem em contexto urbano. No texto, a autora apresenta diversos exemplos que ilustram a maneira com a qual o Estado brasileiro trata a questão, evidenciando um grande desconhecimento do poder público no trato com povos indígenas que não se encontram em

comunidades, estabelecendo critérios como a posse de celular, saber dirigir veículos automotivos, falar a língua portuguesa, votar, ter algum grau de escolaridade ou possuir documento de identidade nacional para desqualificar o pertencimento étnico dos que estão na cidade, reforçando discriminações e violências.

Para além dos aspectos mencionados pela autora, penso que a questão é um tanto mais complexa. A recusa do Estado em reconhecer o pertencimento étnico de povos indígenas em contexto urbano, valendo-se de critérios que ferem princípios constitucionais, não seria ela uma estratégia deliberada e reflexo do conjunto de práticas integracionistas e assimilacionistas empreendidos historicamente pelo Estado brasileiro que visavam a completa assimilação dos povos indígenas à *civilização*?

Segundo Antônio Carlos de Souza Lima (1995) este processo de assimilação está vinculado às ações civilizatórias, sendo estas o conjunto de táticas do governo em que se pretende o controle da população indígena através de *Um Grande Cerco de paz*: “seria uma via de acesso e forma intermediária do cumprimento de um projeto de extinção dos povos nativos enquanto entidades discretas, dotadas de uma historicidade diferencial e de autodeterminação política” (p. 118).

Conforme pude empreender em discussões anteriores (MELO, 2018; GONTIJO & MELO, 2018), a ação civilizatória também tem por finalidade a incorporação de povos indígenas a partir dos “costumes do povo civilizador” (SOUZA LIMA, 1995, p. 122), como a adoção da língua portuguesa, vestimenta e religião cristã, na qual a culminância desse processo se daria pela transformação deles em trabalhadores nacionais. Em outras palavras, o entendimento era de que o indígena comporia a sociedade nacional (e não mais seria “índio”) na medida em que passasse a partilhar certos códigos originalmente externos à sua cultura.

Embora a Constituição Federal de 1988 tenha avançado na tentativa de banir as perspectivas assimilacionistas e da crença na presença transitória do indígena em contexto brasileiro, o documento não é efetivamente aplicado em prática institucional indigenista, já que são constantes os relatos que sinalizam discriminações nos órgãos públicos, a exemplo da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Observemos um caso exemplar a partir do trecho da entrevista concedida por Érica¹, estudante pertencente à etnia Macuxi, a respeito de sua experiência quando esteve na Fundação Nacional do Índio (FUNAI) para solicitar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI): “(...) a mulher que me atendeu foi bem grosseira comigo, disse que eu não tinha nenhuma característica, que já morava na cidade e que eu não tava fedendo. Disse que eu era muito bonitinha pra ter cara de índia” (MELO, 2018).

1 Nome fictício. Entrevista concedida em 13 de setembro de 2015.

Ao valer-se do fato de que a estudante mora na cidade para recusar o pertencimento étnico e, portanto, negar o atendimento, evidencia-se o teor do problema que a mentalidade assimilacionista legou às concepções institucionais acerca dos elementos que são levados em consideração na identificação do indígena. A partir disso, a questão vai ainda mais além: ao sublinhar as ações de discriminação institucionais, esta situação também se apresenta como um problema legislativo, já que vai contra os princípios da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais em Estados Independentes, documento que o Brasil é signatário desde 2002. Este documento traz consigo o critério da autoidentificação como fator para assegurar direitos fundamentais. Esta situação também se constitui como um problema na medida em que evidencia que mesmo que haja um aparato jurídico que não apenas ampara, mas também estimula os processos de autoidentificação, como é o caso da Convenção nº 169, os povos indígenas não possuem essa autonomia respeitada (GONTIJO & MELO, 2018).

Por essa e outras razões, não são raras as ocasiões em que o pertencimento étnico é estrategicamente escamoteado, camuflado por outros atributos, pois “se o índio não fala nada, não fala quem ele é, ele vai ficar bem. Se ele diz, ele vai ter discriminação”, conforme me informou Anastácio². Por outro lado, aqueles filiados aos movimentos indígenas recorrem à outras estratégias que visam a desconstrução do histórico de negação étnica, bem como a apropriação da contemporaneidade, por assim dizer, que lhes é negada.

É nessa perspectiva que o indígena que habita na cidade representa o afrontamento ao senso comum e a desconstrução de velhas e persistentes concepções. Contudo, quando os agentes do Estado estrategicamente ignoram os processos de contato e deslocamentos dos povos indígenas, esta competência é eclipsada por outros atributos que visam a recusa do pertencimento étnico. Vejamos outro caso que faz-se exemplar para analisar a questão.

Em matéria jornalística veiculada pela imprensa de maior circulação em Roraima, foi relatado que o Centro Municipal de Vacinação estava realizando uma campanha de vacinação contra o vírus H1N1 nas comunidades indígenas localizadas na zona rural de Boa Vista. Com a intenção de serem contemplados pela campanha, dois indígenas da etnia Wapichana procuraram o Centro, mas foram impedidos de procederem com a vacinação. Segundo a informação contida na matéria: “A coordenação do centro informou que os índios que vivem em perímetro urbano não são considerados indígenas e que eles se encaixariam em outras categorias, pois não são mais aldeados” (Folha 2014).

2 Em entrevista concedida em 25 de outubro de 2015.

Este não é um caso isolado em que o Estado se exime do atendimento aos indígenas da cidade sob a alegação da situação de “desaldeamento”. Na tese de doutorado de Carmen Lúcia Silva Lima (2010) são relatadas e analisadas recorrentes situações em que a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e FUNAI recusam o atendimento aos povos indígenas residentes em Crateús, Ceará, os quais eram orientados a retornarem às suas aldeias de origem. Ocorre que muitos deles jamais foram *aldeados*, ou seja, seus nascimentos e constituições étnicas se deram em contexto urbano e, portanto, retornar ao local de origem imaginado pelas instituições se mostrava distante da realidade.

CIRCULAÇÕES E DESLOCAMENTOS PARA ALÉM DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELO ESTADO

No caso dos indígenas residentes em Boa Vista, porém, não ser ter o pertencimento étnico reconhecido pelo Estado sob a justificativa do desaldeamento é um posicionamento que não se mostra coerente para as lideranças dos movimentos indígenas em contexto urbano. Conforme pude evidenciar em pesquisa desenvolvida para a construção da tese de doutorado, o argumento sustentado por elas é de que as fronteiras estabelecidas pelo Estado não correspondem às delimitações territoriais das populações indígenas e que a cidade de Boa Vista, outrora uma grande maloca, foi construída em territórios tradicionais por onde circulavam seus ancestrais. Portanto, sua presença na cidade seria uma continuidade desse modo de habitar o território, agora ocupado por migrantes de vários lugares do Brasil. Nesse sentido, recusam a condição de desaldeados com a qual são concebidos pelos representantes do Estado. Esta seria, segundo as lideranças, uma forma de negar o acesso às políticas afirmativas. De fato, conforme apresentei nos dois exemplos anteriores, os indígenas da cidade são impedidos a este acesso.

Este quadro apresenta um cenário mais amplo, a exemplo, digamos, das disputas pelo poder sobre a legitimidade étnica. Dito em outras palavras, se trata de uma tensão constante entre dois blocos distintos, onde de um lado estão representantes do Estado e, do outro, lideranças do movimento indígena, em disputa sobre qual agente tem prerrogativa para identificar quem são os povos indígenas e, portanto, quem pode ter direito às políticas afirmativas. Nos termos da legalidade esta prerrogativa é atribuída à União e, portanto, aos agentes do Estado. Estes, porém, utilizam-se do poder e da violência para desqualificar a presença indígena em seus territórios ancestrais.

Conforme pude discutir em outros momentos (MELO, 2018; GONTIJO & MELO, 2018), questões como poder e violência também estão presentes na análise que Antônio Carlos de Souza Lima (1995) empreende a respeito da relação que o Estado historicamente mantém com povos indígenas. Em *Um Grande Cerco de Paz* o autor se apropria das estratégias e táticas elaboradas pelo Estado por meio de múltiplos mecanismos que visavam, de uma maneira geral pressionar as populações indígenas ao abandono do nomadismo e, assim, arrematá-los em torno de um sistema produtivo destinado a manter a própria administração estatal, exemplo disso seria a criação do Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais (SPILTN) e do Serviço de Proteção ao Índio (SPI). Estratégias como a agremiação, doação de brindes, catequese, conquistas, expedições, entre outras, são concebidas pelo autor como atualizações de relações de guerra e dotadas de sentido por meio da atribuição do índio como:

Designativo de um status jurídico e peça central de um código. (...) por ela (a definição) se desloca o 'direito à identidade' para uma forma externa de atribuição. (...) Para o SPILTN as populações classificáveis enquanto indígenas não eram povos dotados de história própria, de tradições que os singularizariam entre si, sendo a comunidade nacional brasileira deles distinta: eram brasileiros pretéritos, a comunidade imaginada se antepondo a seus componentes (SOUZA LIMA, 1995, p. 117-119).

A formação do Estado moderno trouxe consigo, ainda segundo Souza Lima (1995), a consolidação do poder tutelar e, portanto, uma nova forma de assujeitamento das populações indígenas em torno de relações de dominação que intencionavam, prioritariamente, o cerceamento da liberdade de circulação, do modo de vida independente e da diversidade histórica e cultural, posto que encerravam em si características que não condiziam com o ideal de nação que se pretendia consolidar.

A imagem do indígena residente em contexto urbano, portanto, não corresponde a este imaginário historicamente construído pelas instituições. Com base no tratamento fornecido aos povos indígenas em Boa Vista, a jurista Priscilla Rodrigues (2016) afirma que “O problema é que as mudanças legais promovidas pela Constituição não se traduziram em mudanças imediatas na prática cotidiana da administração pública e, principalmente, do poder judiciário na atuação em casos concretos envolvendo indígenas”. (p. 138). Se, para Rodrigues (2016), o Estado é inábil nas situações em que são envolvidos os indígenas, acrescento que esta inabilidade é consideravelmente maior quando se trata do contexto urbano. As consequências mais imediatas e aparentes são as manifestações de racismos que emanam das estruturas que deveriam, antes, ampará-los nas suas diferenças.

UM QUADRO MAIS AMPLO

Embora o Censo Demográfico realizado em 2010 pelo IBGE tenha apresentado alguns avanços na obtenção e divulgação de dados a respeito de povos indígenas no Brasil, é importante lembrar que estas informações precisam ser relativizadas, posto que por vezes a abordagem dos agentes censitários não são adequadas às realidades indígenas (AZEVEDO, 2010). Segundo dados oficiais do IBGE (2010), existem aproximadamente 315.180 indígenas vivendo em área urbana no Brasil. Deste número, Roraima é o segundo estado com maior população indígena.

Estes dados, porém, não são precisos e são confrontados com outras informações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista e pela Organização dos Indígenas da cidade (ODIC), que contabilizaram a existência de aproximadamente 31.000 indígenas, ou 4.600 famílias de várias etnias residentes na capital roraimense (CAMPOS, 2011). Estes números, portanto, não permitem ter uma real dimensão desta presença, mas nos fornecem uma base para refletirmos a respeito.

A quantidade de 31.000 pessoas autodeclaradas indígenas residindo no perímetro urbano de Boa Vista está em um relatório produzido no ano de 2005 no âmbito do Programa Braços Abertos, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Boa Vista.

Os estudos que levam em consideração as experiências de povos indígenas que residem em cidades vem gradativamente ganhando espaço e relevância a nível global nos centros de pesquisa e em Universidades espalhadas pelo mundo. As reflexões, de um modo geral, partem de uma perspectiva em comum: a crescente presença de povos indígenas em contextos urbanos e a escassez na literatura antropológica que dê maior amparo as análises. Para que melhor visualizemos este panorama, apresento dados levantados pelo programa Habitat da ONU (2011) que apontam que a maioria da população indígena de países como Austrália, Canadá, Chile, Estados Unidos, Noruega, Quênia e Nova Zelândia está vivendo em cidades e enfrentam os mesmos problemas que pessoas de classes sociais menos favorecidas. Ainda de acordo com os dados apresentados nesta pesquisa, a motivação da migração, para usar o termo empregado no documento, das zonas rurais para a cidade corresponde a busca por trabalho assalariado, tratamento de saúde, educação formal e participação política. Qualquer que seja a razão, esta migração é acompanhada pela violação dos Direitos Humanos, visto que situações de violência são identificadas neste processo.

É válido lembrar que esta realidade não é diferente daquela encontrada em várias cidades brasileiras. Segundo o censo demográfico realizado pelo IBGE no ano

de 2010 foram contabilizados 896.900 indígenas vivendo em todo o país, e deste quantitativo, 36,2% está situado em cidades. Este número é contrastado com o comparativo realizado por Del Popolo (2007), no qual é mostrado que quase 50% da população indígena do Brasil vive em cidades. Ao mesmo tempo, aponta que, em se tratando de América do Sul, o Brasil ocupa a terceira posição dos países com maior índice de indígenas em contexto urbano.

A nível de América Latina, há uma substancial produção intelectual acerca dos povos indígenas na Ciudad del México a partir dos anos de 1970 (BAZÁN, 2011). Tais Estudos estiveram centrados em analisar fluxos migratórios das zonas rurais para a metrópole. Mais recentemente, esta perspectiva de investigação não se alterou tanto. Na coletânea elaborada por Estrada & Hernández (2011), por exemplo, as pesquisas abordam as migrações da população indígena rumo a Querétaro, México, que classificam como cidade multiétnica. Os esforços dos autores estiveram centrados em mostrar que os vínculos étnicos permanecem também em contexto urbano. Utilizam ainda categorias como “empobrecimento” e “precarização” na referência ao modo de vida urbano dos indígenas desta localidade.

Especificamente em Boa Vista somente na década de 1990 o tema passa a ser uma tímida preocupação da academia local com a obra *Achados ou Perdidos? A imigração indígena em Boa Vista*, de Patrícia Ferri (1990), que aborda questões como a situação de moradia, trabalho e educação dos indígenas da cidade de Boa Vista por meio de dados coletados entre 1988 e 1989. Posteriormente, em 1999, Namem et al realizam um levantamento das relações de trabalho de indígenas da capital roraimense, julgadas precárias, no relatório intitulado *Trabalho e marginalização Indígena em Boa Vista*.

Ao longo dos anos 2000 há um aumento de publicações acadêmicas a esse respeito no âmbito roraimense. Azenate Braz (2010), historiadora, buscou investigar as relações interculturais vivenciadas pelos Macuxi em Boa Vista, focando nos discursos de dez lideranças indígenas estudantes da Universidade Federal de Roraima, além de levantamento de artigos jornalísticos que mencionassem a presença dos mesmos em contexto urbano, com o objetivo de captar os discursos produzidos pela população não-indígena.

O livro *Moradores da Maloca Grande* (LIMA & CIRINO 2016) reúne a produção mais recente de pesquisadores indígenas e não-indígenas sobre dados etnográficos obtidos junto às lideranças indígenas da cidade de Boa Vista. A finalidade da obra foi reunir as pesquisas que abordam sob diversos ângulos a experiência cidadina dos indígenas de Boa Vista. Assim, constam neste livro artigos de pesquisadores das áreas de antropologia, direito, psicologia, pedagogia, entre outros.

Lima & Souza (2016) no artigo Mapeamento Social dos Indígenas de Boa Vista (RR) apresentam algumas reflexões resultantes do projeto *Violação dos Direitos dos Indígenas* de Boa Vista (RR), demandado pela ODIC, cuja culminância foi o mapeamento social dos povos indígenas da cidade. Neste texto, as autoras concluem que a vivência na cidade não é constituída por relações fugazes, como se costuma pensar a construção das sociabilidades no espaço urbano. Estas relações são construídas por meio da rede de parentescos e dos significados atribuídos aos espaços frequentados.

Priscilla Rodrigues (2016) no artigo *Nem indígena nem “branco”: o dilema jurídico dos indígenas na cidade* enfatiza que os aplicadores do Direito não acompanham as mudanças sociais provocadas pela pressão de movimentos indígenas, em especial no contexto urbano, ocasionando um tratamento inadequado às necessidades daqueles que residem em cidades. Tais inadequações se apresentam, por exemplo, na concepção de que na cidade o indígena deixa de sê-lo e, portanto, o Estatuto do Índio e demais direitos diferenciados não são aplicáveis.

Nascimento (2016) analisou o discurso produzido por uma professora da rede Estadual de ensino de Roraima correlacionando-o à construção de identidades indígenas no ambiente escolar. Nesse empreendimento, o autor identifica falas discriminatórias a respeito de seus alunos pertencentes a diversos grupos étnicos, em especial Macuxi. A professora em questão ressalta que as qualidades dos alunos advêm da mistura entre homens nordestinos e mulheres indígenas, fato comum em Boa Vista, onde absorveram o modo de vida do pai. O autor ressalta que esta concepção não é um caso isolado e que em diversos momentos pôde presenciar a mesma postura em ambientes distintos.

A tese de doutorado *“Eles são indígenas e nós também”: pertencimentos e identidades étnicas entre Xypaia e Kuruyaya em Alamira/Pará*, de autoria de Francilene de Aguiar Parente (2016) e elaborada no âmbito do Programa de Pós-graduação em Antropologia da Universidade Federal do Pará problematiza a reafirmação das identidades étnicas e de pertencimento de povos indígenas reconhecidos como “ressurgidos”, “resistentes” e “não-indígenas”. A autora correlaciona a utilização destas categorias aos conflitos políticos advindos com a construção da hidrelétrica de Belo Monte.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contribuição almejada por este artigo foi a de trazer à luz os conflitos e tensões que ocorrem em decorrência da presença indígena em contexto urbano boavistense e o posicionamento dos agentes do Estado a este respeito.

Para a sustentação do argumento da ancestralidade como fator que legitima a presença indígena na cidade, algumas estratégias se fizeram necessárias por parte dos Macuxi e Wapichana em Boa Vista, a exemplo da institucionalização através do movimento indígena. Segundo Ortolan Matos (2006), a institucionalização dos movimentos indígenas, em especial a partir da década de 1970 evidenciou uma consciência política em que se sobressaíram o protagonismo e a capacidade de autodeterminação dos povos indígenas, ou seja, se antes o “índio” era concebido pelo Estado como membro passivo e transitório da sociedade nacional, agora o cenário se desloca para o campo do agenciamento e enfrentamento às políticas indigenistas que atendiam aos interesses assimilacionistas do governo (CARNEIRO DA CUNHA, 1994; RAMOS, 1997).

Junto ao processo de institucionalização, fez-se necessário que as lideranças que compõem as organizações indígenas se apropriassem das ferramentas burocráticas – documentos oficiais, inserção no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) - entre outros *Programas de verdade*, para tomar emprestada a expressão de Pacheco de Oliveira (2014), que o aparelho do Estado legitima enquanto canal de comunicação, configurados como crenças e saberes reconhecidos, assim como caminhos avaliados como adequados para apresentar aquilo que se idealiza. Nesta relação com agentes do Estado, as lideranças indígenas assumem o papel de sujeitos politicamente ativos na perspectiva do protagonismo indígena (BAINES, 2012).

A apropriação de uma linguagem burocratizada por parte das lideranças indígenas da cidade e demais membros das organizações indígenas, demonstra algumas das estratégias e negociações acionadas para ter o reconhecimento do argumento da ancestralidade e, portanto, do direito de permanência na cidade com pleno acesso às políticas afirmativas. Além disso, a mediação promovida pelos movimentos indígenas na interlocução com a esfera estatal aponta para o entendimento de identidade étnica como recurso político na construção de demandas.

REFERÊNCIAS

ARRUTI, J. M. 2009. *Da memória cabocla à história indígena: conflito mediação e reconhecimento* (Xocó, Porto Folha/SE), in *Mitos, projetos e práticas políticas: memória e historiografia*. Editado por A. Soihet, pp 249 – 270. São Paulo: Civilização Brasileira.

AZEVEDO, M. 2010. *O Censo 2010 e os povos indígenas in Povos Indígenas no Brasil 2006-2010*. Editado por Ricardo, C. A. e F. Ricardo. São Paulo: Instituto Socioambiental.

BAINES, S. 2012. *O Movimento político Indígena em Roraima: Identidades indígenas e nacionais na fronteira Brasil – Guiana*. Caderno CRH 25 (64):33-44.

BAZÁN, C. 2011. *Presentación in Indios em la ciudad, vida cotidiana e inclusión social*. Editado por Estrada, A. V. e D. P. Hernández, pp. 1-5. Santiago de Querétaro: Instituto Nacional de Antropología e Historia.

BRAZ, A. 2003. *Relações interculturais: a vivência do índio Macuxi em Boa Vista*. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

CAMPOS, C. 2011. *Diversidade socioambiental de Roraima: Subsídios para debater o futuro sustentável da região*. São Paulo: Instituto Socioambiental.

CARNEIRO DA CUNHA, M. 1994. *O futuro da questão indígena*. Estudos avançados 8(20): 121-136.

DEL POPOLO, F. 2007. *Spatial distribution of indigenous peoples in Latin America: A census based interpretation*. Expert Group Meeting on Urban Indigenous Peoples and Migration, Chile.

ESTRADA, A. & D. HERNÁNDEZ. 2011. *Indios em la ciudad: Identidad, vida cotidiana y inclusión de la población indígena em la metrópole queretana*. Santiago de Querétaro: Universidade Autónoma de Querétaro. 255p.

ERIKSEN, T. H. 1991. *The cultural contexts of ethnic differences*. Man: Journal of the Royal Anthropological Institute. 26 (1): 127-144

_____. 2002. *Ethnicity and Nacionalism*. Anthropological perspective. London: Pluto Press. 199p.

FERRI, P. 1990. *Achados ou perdidos? – A imigração indígena em Boa Vista*. Goiânia: MLAL. 134p.

GONTIJO, Fabiano & MELO, Luciana M. *Povos Indígenas, Resistência e Poder no Brasil: uma síntese atualizada*. Tempo Exterior, v. XIX, p. 1, 2018

LIMA, C. & SOUZA, A. 2016. *Mapeamento Social dos Indígenas de Boa Vista (RR)*, in Moradores da Maloca Grande: reflexões sobre os indígenas no contexto urbano. Editado por C. L. S. Lima e C. A. M. Cirino, pp. 19-42. Boa Vista: Editora da UFRR.

MATTOS, Izabel Missagia: *O Indigenismo na Transição para a República: fundamentos do SPILTIN*, in: FREIRE, Carlos Augusto R. (org.): *Memória do SPI – Textos, Imagens e Documentos sobre o Serviço de Proteção aos Índios (1910-1967)*, Rio de Janeiro, Museu do Índio/FUNAI, 2011, pp. 157-167.

MELO, Luciana M.: *Povos Indígenas na Cidade de Boa Vista: estratégias identitárias e demandas políticas em contexto urbano*, Tese de Doutorado, Belém, Programa de Pós-Graduação em Antropologia, Universidade Federal do Pará, 2018.

_____. 2019. *Para além da dicotomia aldeia versus cidade: deslocamentos em um mesmo território ancestral Macuxi e Wapichana*.

NASCIMENTO, R. N. F. 2016. *Educação escolar e identidades culturais: analisando o processo de construção de identidades a partir das práticas discursivas no contexto educacional*, in *Moradores da Maloca Grande: reflexões sobre os indígenas no contexto urbano*. Editado por C. L. S. Lima e C. A. M. Cirino, pp. 177-196. Boa Vista: Editora da UFRR

NAMEM, A.; E. FIORETTI; O. Carneiro & E. Silva. 1999. *Trabalho e marginalização Indígena em Boa Vista*, in PNOPG/CAPES. Relatório final. Boa Vista: UFRR.

ORTOLAN MATOS, M. H. 2006. *Rumos do Movimento Indígena no Brasil Contemporâneo: Experiências exemplares no Vale do Javari*. Tese de doutorado. Programa de Pós-Graduação em Antropologia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas.

PACHECO DE OLIVEIRA, João. *Metáforas Naturalizantes e Violência Interétnica na Amazônia Contemporânea: memórias do terror e instrumentos da etnografia*, in: RODRIGUES, Léa C., SILVA, Isabelle B. P. (orgs.): *Saberes Locais, Experiências Transnacionais – Interfaces do Fazer Antropológico*, Fortaleza, ABA Publicações, 2014, pp. 73-92.

PARENTE, F.S. 2016. *“Eles são indígenas e nós também”*: pertencas e identidades étnicas entre os indígenas Xypaia e Kuruaya que vivem na cidade de Altamira/Pará. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Antropologia, Universidade Federal do Pará, Belém.

RAMOS, A. 1997. *Convivência interétnica no Brasil: os índios e a nação brasileira*. Departamento de Antropologia, Universidade de Brasília. 36p.

RODRIGUES, P.C. 2016. *Nem indígena nem “branco”*: o dilema jurídico dos indígenas na cidade. in *Moradores da Maloca Grande: reflexões sobre os indígenas no contexto urbano*. Editado por C. L. S. Lima e C. A. M. Cirino, pp. 133-160. Boa Vista: Editora da UFRR Roraima [Estado]. Lei Estadual nº 1.262 de 27 de agosto de 1926.

SOUZA LIMA, Antônio Carlos: *Um Grande Cerco de Paz: Poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil*, Petrópolis, Vozes, 1995.